

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



----- CAMARA MUNICIPAL DO CONCELHO DE LOULÉ -----

----- ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 10/83 -----

----- JOSÉ MENDES BOTA, Presidente da Camara Municipal do Concelho de Loulé: -----

----- No uso da competência que me confere o artigo 356.º do Código Administrativo e de harmonia com o disposto no n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho, hei por conveniente passar o presente alvará de licença, que assino e faço autenticar, à EMPRESA TURÍSTICA DE VALE DO LOBO DO ALGARVE, LIMITADA, com sede na Rua Duque de Palmela, número 2, 1.º Esq.º, em Lisboa a quem foi autorizado em reunião de 11 de Março de 1983, o loteamento da Fase 4-C, da Zona F-4 (Aldeamento do Ténis), na propriedade denominada Vale do Lobo, freguesia de Almansil, concelho de Loulé, prédio que se encontra inscrito na matriz predial respectiva sob o artigo quatro mil novecentos e oitenta e descrito na Conservatória do Registo Predial de Loulé sob o número oito mil seiscentos e dez, a folhas 136 do Livro B-22, tendo os projectos das respectivas obras de urbanização sido aprovados nas reuniões de 10 de Dezembro de 1982 e 26 de Janeiro do ano corrente, desta Camara Municipal. -----

----- Com os pedidos de licenciamento e de aprovação dos projectos definitivos das obras de urbanização a requerente juntou os seguintes documentos: -----

----- a) - Regulamento urbanístico; -----

----- b) - Estudo económico; -----

----- Foi presente a garantia bancária a que se refere a alínea b) do n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 289/73, da quantia de setenta e nove milhões setecentos sessenta mil escudos, mediante garantia bancária prestada pelo Banco Borges & Irmão, com o fim de garantir a execução das seguintes obras de urbanização: -----

----- a) - Construção de toda a rede viária e zonas verdes pú



ALGARVE
MUNICÍPIO DE LOULÉ
SECRETARIA MUNICIPAL

blicas; -----

----- b) - Construção das redes de abastecimento de água e de esgotos domésticos e de águas pluviais; -----

----- c) - Construção das redes de energia eléctrica em alta e baixa tensão e de iluminação pública e particular. -----

---- A realização do loteamento fica sujeito às seguintes prescrições:-----

----- 1 - É autorizada a constituição dos lotes que se encontram devidamente numerados e com indicação das respectivas áreas na relação que fica apensa ao presente alvará e faz parte integrante do mesmo; -----

----- 2 - Para conclusão dos trabalhos de urbanização é fixado o prazo de 3 ano contados a partir desta data; -----

---- Para instalação dos equipamentos gerais são cedidas as parcelas identificadas na planta a que se refere o n.º 1 totalizando uma área de 77 817,20 m2. ----

---- Da concessão do presente alvará vai ser dada imediata publicidade nos termos legais e enviada cópia autenticada à Direcção dos Serviços Regionais do Planeamento Urbanístico do Algarve. -----

---- Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos prescritos no Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho. -----

Paços do Concelho de Loulé, 4 de Julho de 1983

Juliana B. B.

Registado na Camara Municipal de Loulé, Livro 2, folhas 34/V N.º 79.

O 3.º Oficial em Substituição do Chefe da Secretaria,

Carvalho